

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI 082438/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNPJ: 76.175.884/0001-87

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-000. Ponta Grossa – PR
– Telefone – 32201000 – Ramal 1011 ou 1021

Endereço eletrônico: sefaz.pg@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1. Objeto: Aquisição de equipamentos para impressão 3D, insumos, áudio e vídeo destinados ao aprimoramento e a operação das atividades desenvolvidas no Estação HUB de Inovação, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 lote 01:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
01	IMPRESSORA 3D FDM - MULTICOR (4 CORES) ABERTA(especificação completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).	10	UND	R\$ 5.480,25	R\$ 54.802,50

Valor total previsto para o lote: R\$ 54.802,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

1.1.2 lote 02:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
01	FILAMENTO PLA PARA IMPRESSORA 3D, CORES VARIADAS(especificação completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).	800	Kg	R\$ 112,03	R\$ 89.624,00

Valor total previsto para o lote: R\$ 89.624,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte quatro reais).

1.1.3 lote 03:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
01	MICROFONE DUPLO SEM FIO DE BASTÃO (especificação	05	UND	R\$ 1.178,81	R\$ 5.894,05

	completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).				
--	--	--	--	--	--

Valor total previsto para o lote: R\$ 5.894,05 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

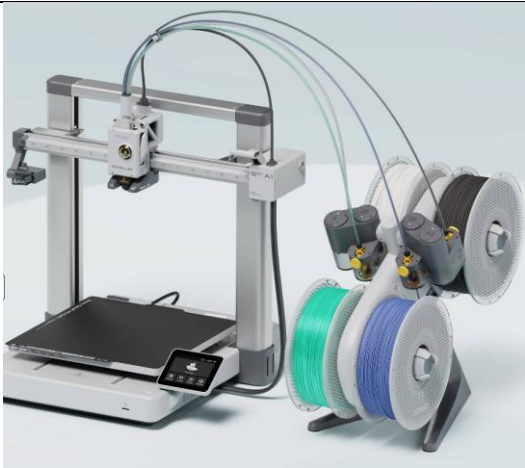
1.1.4 lote 04:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
01	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL ATIVO (TIPO COLUNA VERTICAL): (especificação completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).	01	UND	R\$14.437,75	R\$ 14.437,75

Valor total previsto para o lote: R\$ 14.437,75 (quatorze mil, quatrocentos e trinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

1.1.1.1 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
01	IMPRESSORA 3D FDM - MULTICOR (4 CORES) ABERTA: Impressora 3D com volume de construção mínima de 256 × 256 × 256 mm, com estrutura robusta em aço e alumínio extrudado, equipada com hotend totalmente metálico e bico de aço inoxidável de aproximadamente 0,4 mm, suportando temperaturas de trabalho de até 300°C. A mesa de impressão deve atingir temperatura de até 100°C e contar com superfície magnética texturizada em PEI. Velocidade máxima de impressão requerida de até 500 mm/s, com aceleração de até 10.000 mm/s². O equipamento deve oferecer calibração totalmente automática, compensação ativa de vazão e cancelamento ativo de ruído dos motores. O sistema deve incluir, de forma integrada ou modular, módulo de alimentação automática de filamentos com capacidade para até 4 (quatro) cores ou materiais distintos simultaneamente, permitindo impressão multicolorida ou multimaterial com troca automática e detecção ativa de fim/falha de filamento. Compatibilidade nativa com filamentos de 1,75mm de diâmetro nos materiais: PLA, PETG, TPU, PVA ou equivalentes. Conectividade via Wi-Fi e interface USB, com tela de controle sensível ao toque de no mínimo 3,5 polegadas. Alimentação: 100–240 V, 50/60 Hz (bivolt automático). O equipamento deve ser fornecido com manual técnico completo em português (ou inglês, com tradução disponível), e garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, com suporte técnico no Brasil. A embalagem deve ser original do fabricante, garantindo a integridade do produto durante o transporte. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de segurança elétrica ABNT NBR IEC 60950-1 ou ABNT NBR IEC 62368-1, e possuir homologação ANATEL para a placa de rede Wi-Fi (devendo apresentar comprovação na fase de habilitação).

	 <i>Figura 1 imagem meramente ilustrativa</i>
02	FILAMENTO PLA PARA IMPRESSORA 3D: Filamento termoplástico tipo PLA (Ácido Polilático) com diâmetro nominal de 1,75mm e margem de tolerância estrita de até +/- 0,02mm, específico para produção de protótipos de alta definição. Temperatura de extrusão compatível com a tecnologia do equipamento (faixa de operação recomendável entre 190°C e 240°C). O material deve ser acondicionado em carretéis padronizados de 1 kg, embalados a vácuo e com sílica em gel para garantia da integridade contra umidade. Cores variadas a serem definidas na ordem de fornecimento, incluindo: preto, branco, branco gesso, dourado, amarelo, verde escuro, rosa, azul, prata, cinza, cinza prime, vermelho, vermelho carros, laranja, azul claro, roxo, azul caneta, rosa salmão, natural transparente e cores neon.  <i>Figura 2 imagem meramente ilustrativa</i>
03	MICROFONE DUPLO SEM FIO DE BASTÃO: Sistema de microfone sem fio composto por 02 (dois) transmissores de mão (bastão) e 01 (um) receptor de canal duplo. Operação em frequência elevada na faixa de UHF (600 MHz a 690 MHz). Raio de transmissão estável de até 100 metros sem barreiras. Os microfones devem possuir cápsula integrada dinâmica com padrão polar cardioide e atenuação de ganho. Construção robusta e resistente a impactos. O receptor deve possuir saídas de áudio profissionais balanceadas XLR independentes e saída misturada de ¼" (P10). O kit deve acompanhar obrigatoriamente: 01

	receptor, 02 microfones de bastão, cabo de conexão de áudio, fontes de alimentação, pilhas ou baterias recarregáveis com o respectivo carregador homologado e manual de instruções em português. O modelo ofertado deverá estar devidamente homologado junto à ANATEL. <i>Figura 3 imagem meramente ilustrativa</i>
04	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL ATIVO (TIPO COLUNA VERTICAL): Sistema de sonorização ativo do tipo coluna vertical, com potência mínima de 1000W RMS e amplificação de alta eficiência Classe D. Composto estruturalmente por 01 (um) subwoofer com alto-falante de no mínimo 12 polegadas e 01 (uma) coluna de médios/agudos com arranjo vertical (line array) de no mínimo 8 drivers de neodímio de até 3,5 polegadas. O sistema completo deve apresentar pressão sonora máxima (SPL pico) de no mínimo 126 dB a 1 metro, resposta de frequência mínima cobrindo a faixa de 45 Hz a 20 kHz e cobertura angular nominal de até 120° Horizontal por 40° Vertical. Deve possuir mixer digital ou analógico integrado de no mínimo 3 canais, contendo 02 entradas combo (XLR/TRS), 01 entrada auxiliar (RCA, P2 ou sem fio), mínimo de 01 saída de linha XLR (Mix Out/Thru) e suporte a Phantom Power (mínimo +15 V). Equipado com processador digital de sinais (DSP) acionável via display LCD traseiro, contendo curvas de equalização pré-configuradas (Música, Voz e Ao Vivo), equalizador manual de 3 bandas, limitador dinâmico de proteção contra distorções (clipping) e conectividade Bluetooth para streaming de áudio e controle remoto das funções via aplicativo móvel (iOS/Android). A montagem dos módulos deve ser feita por poste de elevação com sistema de acoplamento rápido e cabeamento interno embutido (sem fios aparentes entre as caixas). O equipamento deve ser bivolt automático (100-240V, 50/60 Hz), possuir peso total máximo de até 28 kg e acompanhar obrigatoriamente cabo de alimentação padrão nacional (NBR 14136) e 01 bolsa/bags de proteção para transporte da coluna e haste de extensão.



1.2 Natureza da contratação

1.2.1. Os bens enquadram-se na categoria de material permanente e material de consumo, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

1.2.2. A aquisição objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.2.3. Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como da Lei Municipal 12222/2015.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem;

2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, a critério da administração, se mantida a vantajosidade e com anuência da empresa contratada na forma da lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

2.3. A entrega se dará a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço e empenho, obedecendo o prazo informado em edital.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

Foram obtidos 3 (três) orçamentos, para que fossem realizadas a formação de preços.

3.2 MAPA DE PREÇOS

LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	SITE 1	PNCP	SITE 2	SITE 3	Desvio Padrão	CV	VALOR DE REFERÊNCIA		Método a ser utilizado
				Unitário R\$	Unitário R\$	Unitário R\$	Unitário R\$			Unitário R\$	Total R\$	
1	Impressora 3D	10	UNID	R\$ 5.299,00	R\$ 5.918,00	R\$ 5.404,98	R\$ 5.299,00	296,08	5,40%	R\$ 5.480,25	R\$ 54.802,50	Média
2	Caixa de som, tipo torre	1	UNID	R\$ 11.509,25		R\$ 15.398,00	R\$ 16.406,00	2.585,75	17,91%	R\$ 14.437,75	R\$ 14.437,75	Média
3	Microfone duplo de bastão, sem fio	5	UNID	R\$ 928,23	R\$ 1.298,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.190,00	174,71	14,82%	R\$ 1.178,81	R\$ 5.894,05	Média
4	Filamento para impressoras 3D	800	kg	R\$ 108,96	R\$ 123,30	R\$ 105,44	R\$ 110,42	7,80	6,96%	R\$ 112,03	R\$ 89.624,00	Média
											R\$ 164.758,30	

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética, conforme consta no mapa de preços.

Valor global estimado: R\$ 164.758,30 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta oito reais e trinta centavos).

4.2. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances para disputa através do pregão eletrônico, pois trata-se de bens permanentes, equipamentos e itens de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. Justifica-se a aquisição, via Pregão Eletrônico - Registro de preços dos itens de informática, áudio e vídeo, visando o atendimento das necessidades funcionais do ESTAÇÃO HUB DE INOVAÇÃO, com base no Convênio 09/2023;

5.2. As normas da contratação, seus quantitativos e demais condições encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1 A aquisição de itens de informática, áudio e vídeo, será realizada sob demanda de acordo com o atendimento do convênio 09/2023, seguindo as Ordens de Compra/Serviços elaboradas pelos fiscais, para atender as demandas da Agência:

6.1.1 A CONTRATADA deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e Edital;

6.1.2 A contratada deve comprometer-se a entregar os itens conforme especificações individuais, nas quantidades e local indicado;

6.1.3. Entregar os itens, provisoriamente, para fins de conferência com as especificações e quantidades solicitadas e definitivamente, após aprovação;

6.1.4. Efetuar a troca dos objetos dentro de 15 (quinze) dias úteis que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas no Termo de Referência;

6.1.5. Assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto.

6.1.6. Os itens serão avaliados mediante apresentação de catálogo e ficha técnica;

6.2. Subcontratação

É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3 Garantia da Execução

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da execução em virtude da característica do objeto.

6.4 A garantia do Objeto

6.4.1. Sobre a garantia do objeto, cada unidade deverá estar em perfeitas condições de uso para o qual se destina e seguir o disposto na Lei do Código de Defesa do Consumidor. Exigência de garantia para os objetos de pelo menos 12 meses, ou conforme previsão na especificação do item.

6.5 Da exigência de amostra

6.5.1. Os licitantes vencedores da disputa de lances deverão **enviar um catálogo com a ficha técnica** ou manual de instruções do item, para serem analisados antes da homologação do resultado;

6.5.2. Será necessário o envio para cada item cotado (Artigo 17, §3º e Artigo 41 inciso II da Lei Federal nº 14133/2021), no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após o término da sessão pública eletrônica do Pregão, para análise e conferência, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Os documentos deverão ser enviados por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: administrativo.inovacao@pontagrossa.pr.gov.br;

6.5.3. Entende-se como entrega o efetivo recebimento da amostra no endereço eletrônico informado.

6.5.4. O prazo para entrega da amostra será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, com início no dia posterior ao dia da disputa;

6.5.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, no chat do sistema, antes de findo o prazo;

6.5.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e as informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.5.7. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a empresa será desclassificada.

6.5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema e publicação no Diário Oficial do Município.

6.5.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.10. As amostras/catálogos serão avaliadas pelos servidores do Departamento Administrativo da Agência de Inovação e Desenvolvimento: Kamila Rodrigues Kanawate, Carmen Helenita Sari e José Vitor Camargo.

6.6. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e ainda:

6.6.1. Adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto ambiental, tornando-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade.

6.6.2. A contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Decreto Municipal 11.328/2016: Art. 3º. Fica criado Programa de Compras Públicas Sustentáveis com a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental nas compras e licitações que levem à aquisição de produtos e serviços sustentáveis no âmbito do Município.

Parágrafo único – Para execução do Programa ficam instituídas as compras sustentáveis para os seguintes produtos:

(...) Art. 6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.6.3. Quando compulsória, os produtos elétricos devem possuir certificação “A” em relação à eficiência energética.

7.EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após emissão do empenho e recebimento da Ordem de Compra/Serviço, a empresa será convocada para entrega do objeto, no seguinte local.

Prazo de entrega: O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do (a) recebimento da Ordem de Compra/Serviço acompanhada do Empenho.

A montagem do item é responsabilidade do fornecedor.

Agendamento para entrega:

Fone: (42) 3220-1000 – ramal 1070 – WhatsApp (42) 93300 - 8311

E-mail: administrativo.inovacao@pontagrossa.pr.gov.br

Local: Agência de Inovação e Desenvolvimento e Hub de Inovação

situada no Paço Municipal – Avenida Visconde de Taunay, 950, Térreo, CEP: 84051-000

Ronda,, Ponta Grossa - PR, 84010-380.

Horário: 08:30h às 17h, de Segunda-feira à Sexta-feira
Responsável pelo recebimento e conferência: - Carmen Helenita Sari, Técnico Administrativo II/AID

7.2. Do Recebimento do Objeto

7.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.4. Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

7.2.5. Em caso de entrega de objeto desmontado, a montagem do item é responsabilidade do fornecedor.

8. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo nominados:

a) Fiscal Técnico: José Vitor Camargo, matrícula 33.455 (AID/HUB);

b) Fiscal Administrativo: Kamila Rodrigues Kanawate – Matrícula 21.456 (AID/APOIO);

c) Gestor: Carmen Helenita Sari – Matrícula: 17.493 (AID/DEPADM).

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento parâmetros de fiscalização, conforme previsto no Anexo do Termo de Referência, devendo a empresa ser notificada, para adequação, sempre que:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento das obrigações observará a ordem do Decreto nº 23.983, de 09/09/2024:

Art. 1º. O Decreto nº. 21.500/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 87. No que se refere às fontes próprias do Município, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias e obrigatórias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. (NR)

§ 1º. Os prazos de que trata o caput deste artigo serão limitados a:

- I. **18 (dezoito) úteis para a liquidação da despesa**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- II. **18 (dezoito) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.**

§2º. Os trâmites internos relativos para dar cumprimento aos prazos do §1º deste artigo serão regulamentados por Instrução Normativa. ”

9.3 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização do contrato.

9.4 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

9.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4.6. Certidão Municipal.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

10.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através de **Pregão eletrônico – Registro de preços**;

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

11.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de **2026**.

11.2. Segue as dotações:

Cód. red.: 140

Órgão: 050010412200101.021/4490523300

Recurso próprio – 1000

Cód. red.: 147

Órgão: 050010412200102.024/3390301700

Recurso próprio – 1000

Cód. red.: 2174

Órgão: 050010412200102.024/3390301700

Recurso estadual - 31156

12. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Itens previstos no plano de trabalho do **TERMO DE CONVÊNIO 09/2023** e estão previstos no PCA/2026 da SEFAZ.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

13.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

13.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4.6. Certidão Municipal;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.6. Comunicar a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13.11. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

13.12. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

14.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ordem de Compra/Serviço.

14.8. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.9. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.12. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos produtos, por servidor especialmente designado, procedendo de acordo com o Manual de Fiscalização de Contratos da Controladoria Geral do Município;

14.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.14. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

15.1. Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

15.2. A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por termo aditivo.

15.8. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

15.9. O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

15.10. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 31 de julho de 2026.

Cláudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

Aline Cristina Obinger Taques
Técnico Administrativo II